



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230271** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-018-PMVX**

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9.2023-018-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 036/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pelas empresas classificadas em primeiros lugares, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-018-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 036/2023 (art. 55, XI).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-018-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 47.484.691/0001-00, com sede na Rua Tv Um, Complemento VRS 452 SALA 02 nº 83, Bairro ARROIO FELIZ, na cidade de FELIZ, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.770-000, telefone: (51) 3637-2901/, e-mail: [financeiro@passarelafeliz.com.br](mailto:financeiro@passarelafeliz.com.br), representada por seu administrador, Sr. LEONARDO MARTINY, (nacionalidade Brasileiro, Solteiro), residente e domiciliado na Rua Paris, nº. 264, Bairro Morro Paris, , na cidade de Vale Real, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.778-000, portador do RG nº 2099030484 SJS/RS e CPF nº 031.348.950-56.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00021	Troféu Vitória 1 MT -Personalizado - Marca.: VITORIA	UNIDADE	500.00	492,000	246.000,00
00022	Troféus 1,20 MT Com 3 colunas Personalizado - Marca.: VITORIA	UNIDADE	500.00	582,000	291.000,00
00024	Calção p/ Futebol - Marca.: NEDEL	UNIDADE	800.00	24,000	19.200,00
00025	Camisa de Goleiro Manga Longa Acolchoada - Marca.: NEDEL	UNIDADE	10.00	67,500	675,00
00033	BAMBOLÊ. - Marca.: CEMAR	UNIDADE	150.00	5,600	840,00
	BAMBOLÊS DE 65CM - CORES VARIADAS ESPESSURA: 2CM CONEXÃO: 10CM				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



00036	Cone 25 Cm - Marca.: NEDEL	UNIDADE	150.00	11,000
1.650,00				
00037	CONE 50 Cm. - Marca.: NEDEL	UNIDADE	150.00	3.600,00
00041	Placar Manual - Marca.: NEDEL	UNIDADE	15.00	4.050,00
	EM PVC - VOLLO OU SIMILAR			
00043	Antena para Voley (PVC Scalibu ou Similar) - Marca PAR	10.00	83,000	830,00
	.: NEDEL			
00049	Kimono - Marca.: YAMA	UNIDADE	100.00	225,000
22.500,00				
00050	Tatame 20 CM 1X1 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	60.00	5.399,40
	MEDIDAS 1,00M X 1,00M - 20mm			
00051	Tatame 30 CM 1X1 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	60.00	8.099,40
	MEDIDAS 1,00M X 1,00M - 30MM			
00052	Tatame 40 CM 1X1 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	60.00	179,990
10.799,40				
	MEDIDAS 1,00M X 1,00M - 40mm			
00056	Rede de Futebol de Campo Fio 4 tam 2.50 por 7.50 m PAR	100.00	422,000	42.200,00
	ts - Marca.: NEDEL			
00059	BOLA DE VÔLEI 6.0 PRO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	2.00	460,00
	PENALTY OU SIMILAR.			
00060	CONES PEQUENOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA - Marca.: NEDEL	UNIDADE	10.00	90,00
	L			
00063	DOMINÓS DE OSSO PROFISSIONAL GROSSO - Marca.: IDEA	JOGO	5.00	205,00
00064	BARALHO DE CARTAS PRODUZIDO EM CARTAO COUCHÉ 290 G	JOGO	10.00	150,00
	RAMAS - Marca.: IMPORT			
	TAMANHO 57 POR 89mm, NAUPE GRANDE 55 CARTAS.			
00070	BOLINHAS DE GUDE - Marca.: NEDEL	UNIDADE	500.00	135,00
	BOLINHA DE VIDRO			
00072	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO FUNCIONAL - Marca.	UNIDADE	6.00	576,00
	: NEDEL			
00074	CONES CHAPEU CHINES - Marca.: NEDEL	UNIDADE	30.00	138,00
00075	BOLAS GINASTICA RITMICA - Marca.: NEDEL	UNIDADE	10.00	1.260,00
00078	QUEBRA CABEÇA VARIADOS - Marca.: PEF	UNIDADE	10.00	370,00
	HISTÓRIAS CLÁSSICAS 60 PEÇAS CADA QUEBRA CABEÇA			

VALOR TOTAL R\$ 660.227,20

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 660.227,20 (Seiscentos e Sessenta Mil, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Vinte Centavos).**

b) Fornecedor **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 22.980.346/0001-36, com sede na Avenida Djalma Dutra, Nº1918, Sala: B, Bairro CENTRO, CEP: 68.371-163, na cidade de Altamirano estado do Pará, E-mail: [ferreiraaltamira@outlook.com](mailto:ferreiraaltamira@outlook.com), Contato: (93) 991800982, por intermédio de seu procuradora, o Senhora NILZA FERREIRA DE GOIS, inscrito CPF sob nº 278.763.142-87, e na Carteira de Identidade nº 2341740 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	Bola de Handebol H3L Com Costura Suíça Profissional	UNIDADE	30.00	276,000	8.280,00
	1 - Marca.: PENALTY				
00002	Bola de Basquete: - Marca.: PENALTY	UNIDADE	30.00	118,000	3.540,00
	fabricada em 100% borracha natural, 100% butileno				
	câmara em butil circunferência: 75 cm peso aproximado:				
	593 gr camada interna impermeável.				
00003	Bola Profissional de Handball Tamanho Feminino: -	UNIDADE	30.00	247,000	7.410,00
	Marca.: PENALTY				
	Tamanho feminino, costurada, com 32 gomos,				
	confeccionada com PU. Bola Oficial da CBHB e aprovada				
	pela Federação Internacional de Handebol (IHF).				
	Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g				
	-Penalty H2L Comum				
00004	Bola Profissional de Handball Tamanho Masculino: -	UNIDADE	30.00	261,000	7.830,00
	Marca.: PENALTY				
	Custurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola				
	Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e				
	23aprovada pela Federação Internacional de Handebol				
	(IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 -				
	475 g ? H3L Com Costura Comum				
00005	Bola Oficial de Futebol de Campo: - Marca.: PENALTY	UNIDADE	1,000.00	225,000	225.000,00
	Y				
	com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra 100% possui				
	camada Neo Gel tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro peso:				
	420 - 445 g. S11R1 Oficial				
00006	Bola de Futebol de Campo Nº 04 Com Costura: - Marc	UNIDADE	1,000.00	138,000	138.000,00
	a.: PENALTY				
	Penalty STORM OU SIMILAR				
00007	Bola de Futebol de Campo Mirim Nº 04 - Marca.: PEN	UNIDADE	200.00	110,000	22.000,00
	ALTY				
	C/C df bc (penalty ou similar)				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



00009	Bola de Futsal MAX 500: - Marca.: PENALTY (Penalty Termotec ou similar)	UNIDADE	802.00	256,000	205.312,00
00010	Bola de Futsal 500 Ultra Fusion: - Marca.: PENALTY (Penalty ou Similar)	UNIDADE	800.00	138,180	110.544,00
00011	Bola de Volley de Praia 3.600 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	100.00	148,000	14.800,00
00013	Bola Oficial de Vôlei. - Marca.: PENALTY	UNIDADE	200.00	316,000	63.200,00
	Bola oficial de volley - matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g. 6.0 (Penalty ou Similar)				
00019	Troféus Vitória 50 Cm com 3 colunas- personalizado - Marca.: VITORIA	UNIDADE	1,000.00	182,000	182.000,00
00020	Troféus Vitória 70 Cm com 3 colunas - personalizado - Marca.: VITORIA	UNIDADE	500.00	289,000	144.500,00
00026	Colete para Futebol - Marca.: TRB	UNIDADE	500.00	16,130	8.065,00
00035	Caneleiras sem Tornozeleiras Adultos - Marca.: SCA LIBU	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00038	Cronômetro (Vollo 1809 ou similar) - Marca.: VOLLO	UNIDADE	50.00	49,000	2.450,00
00039	Kit p/ tênis de Mesa (Raquete, rede, 3 Bolas e Suporte) - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	100.00	98,000	9.800,00
00044	Apito (Fox 40 CLASSIC 515 DB OU SIMILAR) - Marca.: FOX	UNIDADE	55.00	74,000	4.070,00
00046	Faixa Demarcatória p/ Voley - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	20.00	198,340	3.966,80
00047	Jogo de Bandeiras c/ Molas p/ Demarcação - Marca.: SCALIBU	JOGO	5.00	709,000	3.545,00
00058	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL - COR PRETA - Marca.: M ASTER	UNIDADE	30.00	393,000	11.790,00
	MEDINDO 1 METRO DE ALTURA X 9,5 METRO DE LARGURA, FIO 2,0 EM POLIETILENO TORCIDO MALHA 10X10 CM, FAIXA SUPERIOR E INFERIOR NA COR BRANCA EM ALGODÃO - ACOMPANHA CORDO GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E ILHÓS METALICOS				
00065	COLETES VERDES PARA ESPORTE - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	15.00	17,000	255,00
00066	COLETES AMARELOS PARA ESPORTE - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	15.00	17,000	255,00
00067	COLETES LARANJADOS PARA ESPORTE - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	15.00	17,000	255,00
00068	CORDA NAVAL PRETA COM 10 METROS - Marca.: SCALIBU	METRO	5.00	300,000	1.500,00
00076	COLCHONETE IMPERMEÁVEL - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	50.00	59,000	2.950,00
	ESPUMA D28-90X40X3 - ACADEMIA/YÔGA/PILATES				

VALOR TOTAL R\$ 1.183.817,80

b-2) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 1.183.817,80 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Dezessete Reais, Oitenta Centavos)**.

c) Fornecedor **MOOVE ESPORTES LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2367 – CEP: 68371-000 – Altamira-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.787/0001-12, e-mail: [moovesportsatm@gmail.com](mailto:moovesportsatm@gmail.com), representada por seu administrador, senhora MARIA VELMA DO NASCIMENTO E SILVA, brasileira, casada, empresária portadora da cédula de identidade RG nº. 5527676-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.924.942-91, residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA na Av. João Coelho, nº 1192 - Fundos – Bairro Brasília – CEP: 68.375-049.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00008	Bola de Futsal Max 1000: - Marca.: PENALTY (penalty Termotec ou Similar)	UNIDADE	1,000.00	410,000	410.000,00
00012	Bola Oficial de Vôlei - Marca.: PENALTY	UNIDADE	200.00	185,000	37.000,00
	Matrizada, com 18 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g Mg 5500 (Penalty ou Similar)				
00014	Bola oficial de Vôlei - Marca.: PENALTY	UNIDADE	200.00	155,000	31.000,00
	Bola oficial de volley - matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PVC Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g - MG 3500 (Penalty ou Similar)				
00015	Medalha Redonda Fundida Em Liga Metálica De Zamak; - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,500.00	6,900	17.250,00
	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ? honra ao mérito? em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm Metalizada na COR BRONZE suporte para fita com 1,5 cm de largura medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.				
00016	Medalha Redonda Fundida em Liga Metálica de Zamak. - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,500.00	6,900	17.250,00
	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ? honra ao mérito? em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



00017	metalizada na COR DOURADA suporte para fita com 1,5 cm de largura medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura. Medalha Redonda Fundida em Liga Metálica de Zamak: UNIDADE	2,500.00	5,900	14.750,00
	- Marca.: VITORIA			
	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak: com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ?honra ao mérito? em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm metalizada na COR PRATA suporte para fita com 1,5 cm de largura medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.			
00018	Medalhas Personalizadas (Adesivos 35 mm) - Marca.: UNIDADE	2,500.00	6,400	16.000,00
	VITORIA			
00023	Placa Honra ao Mérito, Personalizada com Estojo - UNIDADE	500.00	123,000	61.500,00
	Marca.: VITORIA			
00027	Meião p/ Futebol - Marca.: KANXA	PAR	500.00	20,000
10.000,00				
00028	Jogo de Camisa c/ 20 und + 02 und de Goleiro para JOGO	250.00	1.150,000	287.500,00
	Futebol Campo - Marca.: NATA			
00029	Jogo de Camisa c/ 12 und + 02 und de Goleiro para JOGO	250.00	760,000	190.000,00
	Futsal Campo - Marca.: NATA			
00030	Jogo de Camisa p/ Basquete com 12 peças - Marca.: JOGO	50.00	522,000	26.100,00
	NATA			
00031	Jogo de Camisa p/ Handebol com 12 peças - Marca.: JOGO	50.00	554,000	27.700,00
	NATA			
00032	Jogo de Camisa p/Volley c/ 12 peças - Marca.: NATA	JOGO	50.00	600,000
00034	Bomba para encher Bola Com Bico - Marca.: PENALTY	UNIDADE	100.00	55,000
00040	Mesa de Ping Pong Completa - Marca.: KLOPF	UNIDADE	10.00	1.033,000
00042	Skate Profissinal Tigre Veloz - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	10.00	217,000
00045	Bandeiras p/ Arbitragem (Scalibu ou Similar) - Mar ca.: SCALIBU	PAR	10.00	139,500
00048	Jogos de Cartão (vermelho e amarelo) - Marca.: POK	UNIDADE	50.00	14,800
	ER			740,00
00053	Bandeira de Vitória do Xingu: - Marca.: KOMPACTA	UNIDADE	20.00	158,000
	Bandeira de Vitória do Xingu confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável para uso interno ou externo estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis ilhóes em latão cromado medidas 1,50x2,00m.			3.160,00
00054	Bandeira do Brasil: - Marca.: KOMPACTA	UNIDADE	20.00	158,000
	Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável para uso interno ou externo tarja na cor branca e dois ilhóes em latão cormado, costurada com barras dupla de 1º qualidade globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido medidas 1,30x2,00m.			3.160,00
00055	Bandeira do Pará: - Marca.: KOMPACTA	UNIDADE	20.00	158,000
	Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável para uso interno ou externo estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis tarja na cor branca e ilhóes em latão cromado medidas 1,50x2,00m.			3.160,00
00057	Rede de Futebol de Salão - Fio 4 tam 2.20 por 3,20	PAR	100.00	325,000
	mts Master Redes - Marca.: MASTER			32.500,00
00061	CONES MÉDIO PARA EDUCAÇÃO FISICA - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	10.00	17,700
00062	BOLA DE QUEIMADA INICIAÇÃO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10.00	50,000
	PENALTY OU SIMILAR			177,00
00069	PETECAS GRANDES COM PENAS COLORIDAS - Marca.: SCAL	UNIDADE	10.00	21,000
	IBU			210,00
00071	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS - Marca.: MASTER	UNIDADE	1.00	128,000
	PENALTY OU SIMILAR			128,00
00073	CORDA PARA PULAR - Marca.: SCALIBU	METRO	30.00	4,200
00077	PEGA VARETAS DE PLÁSTICO - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	15.00	6,400
				126,00
				96,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>1.239.402,00</b>

c-3) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 1.239.402,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove mil, Quatrocentos e Dois Reais).**

### 03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;



3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;





4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;



6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato;

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

**PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)**

### **SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**

27 811 0471 2.028 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura*

**PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

08 243 0010 2.081 *Manutenção do Programa de Primeira Infância*

08 243 0010 2.083 *Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente*

08 244 0002 2.086 – *Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.*

08 244 0002 2.091 *Manutenção do Piso Básico*

08 244 0002 2.092 - *Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;*

08 244 0002 2.094 - *Manutenção do Convênio com a Norte Energia – FMAS;*

08 244 0002 2.096 - *Proteção Especial de Média Complexidade;*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*





## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-018-PMVX e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 22 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu  
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
CNPJ: 47.484.691/0001-00  
LEONARDO MARTINY

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ:22.980.346/0001-36  
NILZA FERREIRA DE GOIS

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: **MOOVE ESPORTES LTDA**  
CNPJ: 14.580.787/0001-12  
MARIA VELMA DO NASCIMENTO E SILVA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_